



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 171

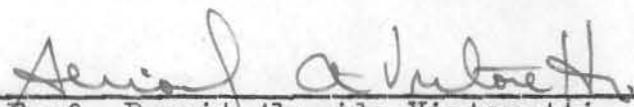
DE 27 DE AGOSTO DE 1.952.-

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

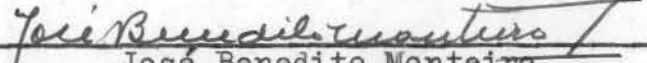
Artigo 1º - Fica expressamente proibido, aos passageiros, que viajarem pelos transportes coletivos deste município, fumarem dentro dos aludidos veículos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de Agosto de 1952.-


 Engº. Benoit Almeida Victorette
 Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois.


 José Benedito Monteiro
 Chefe da Secção do Exp. e Pessoal.